



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 62/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 63/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA (DILIMP) DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 64/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





DECRETO Nº 62/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Chefe de Divisão de Transporte e Combustível do Município de Érico Cardoso, no Estado da Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – exoneração d o Sr. ERIVELTON DO AMARAL SILVA CPF/MF nº 037.696.XXX-73 do cargo de **Chefe de Divisão de Transporte e Combustível** do Município de Érico

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 01/04/2025 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





DECRETO Nº 63/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Chefe de Divisão de Limpeza Pública (DILIMP) do Município de Érico Cardoso, no Estado da Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – exoneração do Sr. GILCIMAR AMARAL SILVA CPF/MF nº 337.397.XXX-32 do cargo de **Chefe de Divisão de Limpeza Pública (DILIMP)** do Município de Érico

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 01/04/2025 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





DECRETO Nº 64/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Diretor de Divisão de Obras, serviços Públicos e Urbanismo do Município de Erico Cardoso, no Estado da Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – exoneração do Sr. RENAN FELIX DE SANTOS CPF/MF nº 038.973.XXX-07 do cargo de **Diretor de Divisão de Obras, serviços Públicos e Urbanismo** do Município de Érico

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 01/04/2025 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6B57-9629-20A4-05ED-F1FC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6B57-9629-20A4-05ED-F1FC



Hash do Documento

af43ba6de6b220e2ca44877427cdd8cfe4f69e4f19a230ebb66255632a423bb8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/04/2025 15:36 UTC-03:00